

**LICITAÇÃO Nº 001/2013**  
**MODALIDADE CONVITE**

**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA,**  
**MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O Presidente da Câmara Municipal **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento de todos os interessados, às **9:00 (nove horas) do dia 5 de Fevereiro de 2013**, na Câmara Municipal de Vereadores, sita Av. 25 julho, nº 748, se reunirá Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes Locação de sistema de informática, manutenção e assistência técnica para o Poder Legislativo Municipal, conforme solicitação.

**Momento que será aberto o envelope nº 1 referente à habilitação das empresas e abertura das propostas do envelope nº 2.**

**1. DO OBJETO**

*Locação, manutenção e assistência técnica mensal para os sistemas a seguir descritos:*

**a) CADASTRO ÚNICO**

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Possibilidade de cadastramento de todos os credores, contribuintes e munícipes.
- Emissão de relatórios, entre eles:
  - Geral
  - Por contribuintes e munícipes,
  - Separados por sistema onde está relacionado este contribuinte, credor ou munícipe.
  - Contribuintes por atividade.
- Este cadastro único deverá servir de base para todos os outros sistemas instalados.

**b) CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTO**

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Plano de contas Despesas, Receita e Contabilidade, com o código estrutural e reduzido.
- Lançamento do orçamento.
- Empenhos.
- Lançamento de Orçamentos anteriores da Receita e Despesa.
- Emissão de relatórios constantes na Lei nº 4.320/64.
- Relatórios Demonstrativos da evolução orçamentária.
- Consultas ao diário, empenhos e credores.
- Gráficos da receita, despesa, demonstrativo da receita e despesa.

- Relatório com gastos na Câmara de Vereadores com comparativo mês a mês e com gráfico.
- Relatório de gastos com credores, empenhos, dotações disponíveis.
- Relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas referente à Lei da Responsabilidade Fiscal e SIOPS.

#### c) *FOLHA DE PAGAMENTO*

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Cadastro geral dos funcionários com todos os dados pessoais e contratuais, com possibilidade de inclusão da foto.
- Controle de faltas.
- Cadastro de setores.
- Cadastro de dependentes.
- Fórmulas para definição de proventos e descontos.
- Cadastros de proventos e descontos fixos para os funcionários.
- Cálculo da folha, por setor ou geral.
- Visualização do cálculo da folha antes da impressão.
- Cálculo de férias.
- Cálculo de adiantamento e 13º salário.
- Cálculo de Rescisão.
- Leitura do Relógio Ponto.
- Gráficos demonstrativos de todos os proventos e descontos.
- Relatório de funcionários, recibo de pagamento por setor ou individual por funcionário, comprovante de rendimentos, ficha financeira, DIRF, relação de eventos, funcionários por função, faltas, relação bancária.
- Possibilidade de gerar informações por meio magnético para: RAIS, Gefip, INSS, bancos.

#### d) *CONTROLE DE PATRIMÔNIO*

O módulo deverá agilizar os controles relativos aos bens patrimoniais dos órgãos públicos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de toda vida útil dos bens, ter todo o processo automatizado de depreciação patrimonial conforme a legislação.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Integração automatizada com o sistema contábil, o processo da depreciação patrimonial.
- Permitir o cadastramento de todos os itens patrimoniais da Câmara Municipal.
- Permitir o registro de todas as movimentações realizadas no exercício.
- Permitir o item identificado pelo código ou descrição da placa, com número de tombamento.
- Parametrizar os códigos de localização e classificação dos itens de acordo com a necessidade de cada órgão.
- Conceito de código de classe do item, permitindo seu agrupamento conforme sua natureza.
- Relacionar os itens por número, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, natureza de aquisição, seguradora, convênio e situação.
- Possibilitar a transferência global ou individual de itens entre localizações.

- Efetuar o cálculo e controle da depreciação dos bens de forma individualizada, permitindo relatórios mensais e anuais.
- Permitir reavaliação global dos itens por localização, classificação, período e geral.
- Permitir termo de responsabilidade formatado pelo usuário.
- Permitir ata de transferência formatada pelo usuário.
- Permitir a impressão de etiquetas;
- Relação de Itens por Código/Placa, Localização, Classe, Fornecedor, Estado de Conservação, Natureza de Aquisição, Seguradora, Convênio e Situações.
- Termo de Responsabilidade.
- Relação de Inclusões por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação de Baixas por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relatório de depreciação por item e total, por localização, por classificação ou período.
- Relação de Reavaliações por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação das Transferências por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Histórico do Bem.
- Resumo Global por Localização ou Classificação.
- Inventário.
- Cedência.

#### e) *TESOURARIA*

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Lançamento de arrecadações, com possibilidade de serem localizados pelo número da guia de recolhimento ou nome do contribuinte.
- Pagamentos de Empenhos com possibilidade de serem localizados pelo número de empenho ou pelo nome do credor.
- Relatórios de Caixa, Receita e Despesa, Demonstrativos dos Movimentos de Banco e de Caixa.
- Lançamentos que deverão ser gerados automaticamente na contabilidade.
- Cruzamento de informações entre o que tem que pagar para o credor com suas dívidas vencidas.
- Lançamento direto na tesouraria de tributos e taxas.

#### f) *TRANSPARÊNCIA*

Sistema automatizado dando transparência às informações na WEB, conforme Lei Complementar nº 131/2008, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade fiscal, e condições técnicas no cumprimento de legislação posterior. Para tanto a aplicação deverá utilizar de toda a massa de dados armazenada no banco de dados da Câmara Municipal refletindo as movimentações financeiras.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Integração com o banco de dados da Câmara de vereadores.
- Manutenção do Cadastro Único da Câmara de Vereadores.
- Disponibilização dos dados atuais no Banco de Dados da Câmara na WEB.
- Relatório da Execução da Despesa.
- Relatório da Execução da Despesa por Credor.

- Relatório das Licitações.
- Relatório dos Gastos Diretos.
- Relatório das Receitas Municipais.
- Relatório dos Veículos.
- Relatório dos Maiores Gastos.
- Relatório das Demais obrigações exigidas em Lei.

#### *g) CONTROLE PROTOCOLO*

O módulo deverá permitir ao usuário o acompanhamento de todos os processos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em tramite, até seu encerramento.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Integração com o cadastro único.
- Permissão para consulta através do número do protocolo ou nome.
- Permissão para o cadastramento do roteiro do processo ou protocolo com a previsão de permanência no órgão.
- Permissão para o cadastramento de senhas.
- Permissão para autorização de parecer através da senha do órgão.
- Permissão para ao departamento para atualização e consulta dos protocolos sob sua responsabilidade.
- Emissão de requerimentos conforme padrões da Câmara de Vereadores.
- Possibilidade de históricos de cada protocolo.
- Relação de protocolos.
- Protocolo por situação.
- Movimentação de protocolo.
- Dias de permanência de protocolos nos órgãos.
- Histórico dos protocolos.

#### *h) LICITAÇÕES*

O módulo de licitações deverá ter como objetivo, condições de implantar uma sistemática na formalização dos processos licitatórios, de acordo com os princípios básicos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Lançamento de todas as modalidades de licitações, incluindo sistema de pregão presencial.
- Possibilidade de receber os preços cotados pelos fornecedores através de arquivos com extensão. xls.
- Possibilidade de habilitar automaticamente os 3 (três) interessados com menor preço.
- Possibilidade de permitir habilitar ou desabilitar interessados durante o pregão.
- Possibilidade de permitir lances individuais para cada produto.
- Possibilidade de identificar os vencedores para fácil visualização.
- Possibilidade de gerar atas do pregão.
- Controle de Certidões, CPF dos participantes com emissão de certificado de cadastro.
- Classificação automática dos vencedores das licitações seja ela global ou por itens.

- Geração automática das atas, parametrizadas pela Câmara Municipal.
- Emissão de requisição, ordem de compras verificando o saldo orçamentário.
- Possibilidade de alteração dos números dos itens, conforme a necessidade.
- Relatório de mapa de abertura da licitação.
- Relatório dos vencedores por itens ou global.
- Relatório de fornecedores.
- Relatório de vencedores.
- Relatório de adjudicação.
- Relatório de edital padrão.
- Relatório de relatórios de itens empatados.
- Relatório de declaração de recebimento do edital.

*i) CONDIÇÕES GERAIS:*

- a) Todos os sistemas deverão ser integrados, permitindo sua utilização simultânea.
- b) Todos os sistemas deverão ser em ambiente gráfico 32 bits.
- c) Todos os sistemas deverão ter utilização via mouse.
- d) Todos os sistemas deverão ser integrados com o cadastro único municipal.
- e) Todos os sistemas deverão ter controle através de senhas de acesso limitando o acesso por usuário.
- f) Todos os sistemas deverão ser compatíveis com o Windows 95/98/2000/NT2000
- g) Possibilidade de visualização dos relatórios na tela antes da impressão.
- h) O sistema operacional deverá operar em rede Windows.
- i) A instalação dos sistemas, os treinamentos e o deslocamento para visita técnica já deverão estar inclusos no preço.
- j) O treinamento do pessoal deverá ser sem limite de carga horária.

***IMPORTANTE:*** A Câmara Municipal de Victor Graeff reserva o direito de adquirir apenas parte do sistema de informática ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

### **2.1 Regularidade Jurídica:**

a) Contrato Social e suas alterações, devidamente registradas, compatíveis com a finalidade do objeto licitado;

### **2.2 Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação, no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei, comprovada através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Serviço (FGTS).  
d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de

e) Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

2.3 Os documentos constantes do item 2.1 Letra “a” e do item 2.2 Letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da prefeitura do município ou órgão de imprensa oficial.

### 3. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, **em dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF  
LICITAÇÃO Nº 001/2013  
MODALIDADE – CONVITE  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF  
LICITAÇÃO Nº 001/2013  
MODALIDADE - CONVITE  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 Envelope nº 01 deverá conter:

a) A documentação constante do item 2.1 letra “a” e do item 2.2 letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, com valor mensal, assim como o valor total da Proposta, referente a 10 (dez) meses.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, pois esta licitação é do **tipo menor preço**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

#### **5. DO RECURSO**

Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço cotado pelo licitante será pago pela CÂMARA MUNICIPAL à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços prestados, mensalmente, sendo que o primeiro pagamento será 30 dias após o início das atividades. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços) e os 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Lei Federal nº 9.711 de 20 de Novembro de 1998.**

#### **7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, poderá revogar a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, será tida como inexistente toda e qualquer

colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

8.2 Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

8.3 Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, participantes retardatários.

8.6 Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

8.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

8.8 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

8.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.10 Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

8.11 Ao Presidente fica assegurado o direito de no interesse do Poder Legislativo revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.12 A empresa vencedora deverá transcrever os dados já informatizados para o novo sistema.

8.13 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 001/2013

COTAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 001/2013, e que estou ciente das condições nela subscritas.

**Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse. Devolvendo o protocolo assinado e o Edital.**

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Nome/Carimbo

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA,**

### **MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, Câmara Municipal de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 07.329.693/0001-00, com sede na Av. 25 de Julho, nº 748, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de primeiro distrito, neste município de Victor Graeff - RS, portador do CIC nº 599.607.440 - 00, doravante denominado de primeiro **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa ....., com sede na ....., na Cidade de ....., inscrita no **CNPJ nº** ....., neste ato representado por ....., CIC nº ....., ora em diante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega de todos os itens abaixo relacionados, correspondente a Locação de sistema de informática, manutenção e assistência técnica, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

#### *a) CADASTRO ÚNICO*

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Possibilidade de cadastramento de todos os credores, contribuintes e munícipes.
- Emissão de relatórios, entre eles:
- Geral
- Por contribuintes e munícipes,
- Separados por sistema onde está relacionado este contribuinte, credor ou munícipe.
- Contribuintes por atividade.
- Este cadastro único deverá servir de base para todos os outros sistemas instalados.

#### *b) CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTO*

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Plano de contas Despesas, Receita e Contabilidade, com o código estrutural e reduzido.
- Lançamento do orçamento.
- Empenhos.
- Lançamento de Orçamentos anteriores da Receita e Despesa.
- Emissão de relatórios constantes na Lei nº 4.320/64.
- Relatórios Demonstrativos da evolução orçamentária.
- Consultas ao diário, empenhos e credores.

- Gráficos da receita, despesa, demonstrativo da receita e despesa.
- Relatório com gastos na Câmara de Vereadores com comparativo mês a mês e com gráfico.
- Relatório de gastos com credores, empenhos, dotações disponíveis.
- Relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas referente à Lei da Responsabilidade Fiscal e SIOPS.

#### *c) FOLHA DE PAGAMENTO*

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Cadastro geral dos funcionários com todos os dados pessoais e contratuais, com possibilidade de inclusão da foto.
- Controle de faltas.
- Cadastro de setores.
- Cadastro de dependentes.
- Fórmulas para definição de proventos e descontos.
- Cadastros de proventos e descontos fixos para os funcionários.
- Cálculo da folha, por setor ou geral.
- Visualização do cálculo da folha antes da impressão.
- Cálculo de férias.
- Cálculo de adiantamento e 13º salário.
- Cálculo de Rescisão.
- Leitura do Relógio Ponto.
- Gráficos demonstrativos de todos os proventos e descontos.
- Relatório de funcionários, recibo de pagamento por setor ou individual por funcionário, comprovante de rendimentos, ficha financeira, DIRF, relação de eventos, funcionários por função, faltas, relação bancária.
- Possibilidade de gerar informações por meio magnético para: RAIS, Gefip, INSS, bancos.

#### *d) CONTROLE DE PATRIMÔNIO*

O módulo deverá agilizar os controles relativos aos bens patrimoniais dos órgãos públicos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de toda vida útil dos bens, ter todo o processo automatizado de depreciação patrimonial conforme a legislação.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Integração automatizada com o sistema contábil, o processo da depreciação patrimonial.
- Permitir o cadastramento de todos os itens patrimoniais da Câmara Municipal.
- Permitir o registro de todas as movimentações realizadas no exercício.
- Permitir o item identificado pelo código ou descrição da placa, com número de tombamento.
- Parametrizar os códigos de localização e classificação dos itens de acordo com a necessidade de cada órgão.
- Conceito de código de classe do item, permitindo seu agrupamento conforme sua natureza.
- Relacionar os itens por número, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, natureza de aquisição, seguradora, convênio e situação.
- Possibilitar a transferência global ou individual de itens entre localizações.

- Efetuar o cálculo e controle da depreciação dos bens de forma individualizada, permitindo relatórios mensais e anuais.
- Permitir reavaliação global dos itens por localização, classificação, período e geral.
- Permitir termo de responsabilidade formatado pelo usuário.
- Permitir ata de transferência formatada pelo usuário.
- Permitir a impressão de etiquetas;
- Relação de Itens por Código/Placa, Localização, Classe, Fornecedor, Estado de Conservação, Natureza de Aquisição, Seguradora, Convênio e Situações.
- Termo de Responsabilidade.
- Relação de Inclusões por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação de Baixas por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relatório de depreciação por item e total, por localização, por classificação ou período.
- Relação de Reavaliações por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação das Transferências por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Histórico do Bem.
- Resumo Global por Localização ou Classificação.
- Inventário.
- Cedência.

#### e) *TESOURARIA*

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Lançamento de arrecadações, com possibilidade de serem localizados pelo número da guia de recolhimento ou nome do contribuinte.
- Pagamentos de Empenhos com possibilidade de serem localizados pelo número de empenho ou pelo nome do credor.
- Relatórios de Caixa, Receita e Despesa, Demonstrativos dos Movimentos de Banco e de Caixa.
- Lançamentos que deverão ser gerados automaticamente na contabilidade.
- Cruzamento de informações entre o que tem que pagar para o credor com suas dívidas vencidas.
- Lançamento direto na tesouraria de tributos e taxas.

#### f) *TRANSPARÊNCIA*

Sistema automatizado dando transparência às informações na WEB, conforme Lei Complementar nº 131/2008, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade fiscal, e condições técnicas no cumprimento de legislação posterior. Para tanto a aplicação deverá utilizar de toda a massa de dados armazenada no banco de dados da Câmara Municipal refletindo as movimentações financeiras.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Integração com o banco de dados da Câmara de vereadores.
- Manutenção do Cadastro Único da Câmara de Vereadores.
- Disponibilização dos dados atuais no Banco de Dados da Câmara na WEB.
- Relatório da Execução da Despesa.
- Relatório da Execução da Despesa por Credor.

- Relatório das Licitações.
- Relatório dos Gastos Diretos.
- Relatório das Receitas Municipais.
- Relatório dos Veículos.
- Relatório dos Maiores Gastos.
- Relatório das Demais obrigações exigidas em Lei.

#### *g) CONTROLE PROTOCOLO*

O módulo deverá permitir ao usuário o acompanhamento de todos os processos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em tramite, até seu encerramento.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Integração com o cadastro único.
- Permissão para consulta através do número do protocolo ou nome.
- Permissão para o cadastramento do roteiro do processo ou protocolo com a previsão de permanência no órgão.
- Permissão para o cadastramento de senhas.
- Permissão para autorização de parecer através da senha do órgão.
- Permissão para ao departamento para atualização e consulta dos protocolos sob sua responsabilidade.
- Emissão de requerimentos conforme padrões da Câmara de Vereadores.
- Possibilidade de históricos de cada protocolo.
  - Relação de protocolos.
  - Protocolo por situação.
  - Movimentação de protocolo.
  - Dias de permanência de protocolos nos órgãos.
  - Histórico dos protocolos.

#### *h) LICITAÇÕES*

O módulo de licitações deverá ter como objetivo, condições de implantar uma sistemática na formalização dos processos licitatórios, de acordo com os princípios básicos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Lançamento de todas as modalidades de licitações, incluindo sistema de pregão presencial.
- Possibilidade de receber os preços cotados pelos fornecedores através de arquivos com extensão. xls.
- Possibilidade de habilitar automaticamente os 3 (três) interessados com menor preço.
- Possibilidade de permitir habilitar ou desabilitar interessados durante o pregão.
- Possibilidade de permitir lances individuais para cada produto.
- Possibilidade de identificar os vencedores para fácil visualização.
- Possibilidade de gerar atas do pregão.
- Controle de Certidões, CPF dos participantes com emissão de certificado de cadastro.
- Classificação automática dos vencedores das licitações seja ela global ou por itens.
- Geração automática das atas, parametrizadas pela Câmara Municipal.

- Emissão de requisição, ordem de compras verificando o saldo orçamentário.
- Possibilidade de alteração dos números dos itens, conforme a necessidade.
- Relatório de mapa de abertura da licitação.
- Relatório dos vencedores por itens ou global.
- Relatório de fornecedores.
- Relatório de vencedores.
- Relatório de adjudicação.
- Relatório de edital padrão.
- Relatório de relatórios de itens empatados.
- Relatório de declaração de recebimento do edital.

*i) CONDIÇÕES GERAIS:*

- a) Todos os sistemas deverão ser integrados, permitindo sua utilização simultânea.
- b) Todos os sistemas deverão ser em ambiente gráfico 32 bits.
- c) Todos os sistemas deverão ter utilização via mouse.
- d) Todos os sistemas deverão ser integrados com o cadastro único municipal.
- e) Todos os sistemas deverão ter controle através de senhas de acesso limitando o acesso por usuário.
- f) Todos os sistemas deverão ser compatíveis com o Windows 95/98/2000/NT2000
- g) Possibilidade de visualização dos relatórios na tela antes da impressão.
- h) O sistema operacional deverá operar em rede Windows.
- i) A instalação dos sistemas, os treinamentos e o deslocamento para visita técnica já deverão estar inclusos no preço.
- j) O treinamento do pessoal deverá ser sem limite de carga horária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ .....** (.....), de acordo com o Convite N° 001/2008, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços) e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº 3000/99.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** tem direito ao treinamento personalizado, nas instalações da mesma em cada módulo do sistema implantado.

**Parágrafo Único:** Quando a **CONTRATANTE** possuir evidências de algum erro no **SISTEMA**, deverá entrar em contato com a **CONTRATADA** e reportá-lo. A **CONTRATADA** procurará resolver o problema imediatamente, por telefone, fax ou através da presença de seus técnicos nas instalações da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATANTE** será responsável por si e por seus prepostos ou por seus servidores, pelos direitos da **CONTRATADA**, pertinentes ao **SISTEMA**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** garante a qualidade do **SISTEMA**, objeto deste Contrato, na forma dos preceitos modernos de tecnologia de ponta.

1) No caso da contratação de operação em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** se obrigará aos procedimentos técnicos de reparo.

2) Esta garantia aplica-se enquanto este contrato estiver em vigor, em todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar

ATIVIDADE: 2005 – Manutenção do Sistema Informatizado

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA:** O prazo do presente instrumento é até 31/12/2013, podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O não exercício pela **CONTRATADA** de qualquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste contrato, não configurará desistência, transigência ou renovação, podendo esta a qualquer tempo, exercê-los em sua plenitude.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA**, poderão rescindir o presente contrato com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. Em qualquer tempo fica garantida à **CONTRATANTE**, a cópia para qualquer finalidade, de seus dados, contidos em meio magnético no computador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, ..... de ..... de 2013.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

**Presidente**

---

**Contratada**  
**Cnpj nº .....**

**TESTEMUNHAS:**

---

---